



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

---

#### **LEI Nº 1.872, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo receber a doação de bem imóvel, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado receber a doação de uma área de terras de 4.168,69m<sup>2</sup>, do imóvel registrado no Livro 2-RG, sob a matrícula 8956 de 30/05/2022, do Cartório de Registro de Imóveis de Mirai – MG.

§ 1º. A área de terras doada será desmembrada de uma área maior de 75.951,52m<sup>2</sup>, e será destinada a abertura de via pública para acesso à capela mortuária a ser construída no Cemitério Municipal “São Judas Tadeu”.

§ 2º. As despesas decorrentes do desmembramento, doação e registros, serão pagas pelo Município de Mirai.

§ 3º. Caso não seja dado ao imóvel doado, no prazo de cinco anos, a destinação prevista no § 1º, o bem será revertido ao patrimônio dos doadores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 12 de abril de 2023.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**